



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA



EDITAL PROGEAC N. 10/2022

Apresentação de subprojetos de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFESB – Edital Capes n.23/2022

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, à qual está vinculado o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UFESB, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à apresentação de propostas de subprojetos de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID-UFESB, regido pelo Edital n. 23/2022/Capes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por finalidade a apresentação de subprojetos de área para inscrição de proposta institucional no Edital n. 23/2022/Capes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência, daqui por diante Pibid, é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O Programa é regido pela Portaria. Capes n. 83, de 27 de abril de 2022, disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3896/portaria-capes-n-83>

2.3. São objetivos do PIBID, conforme a Portaria n. 83/2022/Capes:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como cofomadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS CURSOS ELEGÍVEIS

3.1. São requisitos para o curso de licenciatura integrar subprojeto de iniciação à docência, segundo a Portaria n. 83/2002/Capes:

I - pertencer à modalidade presencial ou à distância;

II - ter pelo menos 24 licenciandos/as matriculados/as conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP);

III - habilitar o/a egresso/a da licenciatura para atuar em áreas definidas em edital;

IV - constar no e-MEC, com situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação;

4. DA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS: ÁREAS E CARACTERIZAÇÃO

4.1. O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de iniciação à docência ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares.

4.2. O subprojeto deve ser aprovado pelo/s Colegiado/s do/s Curso/s relativo/s ao subprojeto proposto.

4.2.1. Em não havendo tempo hábil para reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado, a aprovação poderá ser *ad referendum*, a qual deverá ser homologada na primeira reunião subsequente.

4.3. Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura, nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Ciências; Biologia; Química e Física);
- d) Ciências Humanas e Sociais (História; Sociologia; Geografia; Filosofia)
- e) Artes.

4.4. Cada **área prevista no item 4.3 poderá ser constituída por um ou mais núcleos, de 8, 16 ou 24 estudantes.**

4.4.1. Cada subprojeto será formado por, no mínimo, **24 estudantes, três supervisores/as e um/a coordenador/a.**

4.5. A proposta dos subprojetos deverá atender ao estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.6. O subprojeto deverá ser submetido pelo/a coordenador/a, que deverá atender aos requisitos estabelecidos na seção 5 deste Edital.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS/AS DOCENTES

5.1 O/A docente proponente de um subprojeto deve cumprir os seguintes requisitos mínimos para o recebimento de bolsa, exigidos na Portaria n. 83/2022/Capes:

I - ser aprovado/a pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;

a) o/a coordenador/a deverá ser aprovado/a pelo colegiado dos cursos que compõem o subprojeto.

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

III - possuir título de mestre/a ou doutor/a;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente/a, vice-presidente/a, pró-reitor/a ou cargo equivalente na IES;

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica; e

h) docência na educação básica (função docente).

5.1.1. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

5.2. É obrigatório aos/às docentes coordenadores/as o cadastramento e atualização de seus dados curriculares na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no [link https://eb.capes.gov.br](https://eb.capes.gov.br)

5.3. Os/As participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição dos subprojetos: 09 a 20 de maio de 2022, às 23h59min, via o e-mail pibid@ufsb.edu.br.

6.2. Informações: pibid@ufsb.edu.br.

6.3. Documentos necessários:

6.3.1. Requerimento de inscrição, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

6.3.2. Proposta do subprojeto, conforme modelo no Anexo II deste Edital.

6.3.3. Parecer do Colegiado de Curso com a aprovação da proposta, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

6.3.4. Cópia, em pdf, do currículo do/a coordenador/a de área (bolsista e/ou voluntários/as) na Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3.5. Comprovação de vínculo efetivo com uma Licenciatura Interdisciplinar do/a coordenador/a de área e dos/as coordenadores/as de área voluntários/as.

6.4. É obrigatório o envio dos arquivos descritos nos itens 6.3.1. Requerimento de inscrição, Anexo I e 6.3.2 - Proposta, Anexo II, em formato doc ou .docx e em formato PDF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas:

7.1.1 Enquadramento (eliminatória);

7.1.2. Avaliação técnica (classificatória).

7.2. A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados na proposta.

7.3. A etapa de avaliação técnica de subprojetos de cada área/curso será realizada com base na análise das propostas de ação e nos indicadores e pontuação descritos no Anexo IV deste Edital.

7.4. O processo de seleção será conduzido por uma comissão julgadora, composta por três membros, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, desde que não seja professor/a submetendo propostas a este Edital.

7.5. Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura.

7.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente de notas.

7.7. A implementação dos subprojetos aprovados no presente Edital está condicionada ao total de vagas de cotas de bolsas a serem concedidas pela Capes.

Parágrafo único. Para fins de concessão de cotas, será considerada a classificação de subprojetos das áreas na seleção interna.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A publicação do resultado preliminar das propostas acolhidas acontecerá em 25 de maio de 2022, na página do Edital.

8.2. As possíveis interposições de recursos referentes ao resultado preliminar serão recebidas até 23h59h do dia 26 de maio de 2022, pelo e-mail pibid@ufsb.edu.br.

8.2.1. Não será admitida a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos.

8.2.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

8.3. O resultado final será publicado no dia 27 de maio de 2022, na página do Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrições	09 a 20/05/2022 até às 23h59
Avaliação da documentação	24/05/2022
Resultado preliminar	25/05/2022
Interposição de recursos	26/05/2022 até 23h59
Resultado final	27/05/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação dos subprojetos implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, no Edital n. 23/2022/Capes e na Portaria n. 83/2022/Capes.

10.2. O/A coordenador/a de área do subprojeto fica responsável por manter os dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referentes ao presente Edital.

10.3. Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Pibid e Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 09 de maio de 2022.

Francesco Lanciotti Junior
Pró-reitor de Gestão Acadêmica